



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 1260/2019
13/06/2019 - 09:58
PL 98/2019

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos veterinários e de comércio de produtos para animais afixarem cartaz de incentivo à adoção responsável de animais e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que-lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos veterinários e de comércio de produtos para animais situados no Município de Indaiatuba deverão afixar cartaz de incentivo à adoção responsável de animais.

Parágrafo único. Entende-se por adoção responsável a adoção de animais domésticos que tem como finalidade oferecer abrigo, proteção e cuidados aos animais e em que o adotante tem plena consciência de suas responsabilidades como dono.

Art. 2º Os cartazes podem ser confeccionados em adesivo, plástico ou papel, com dimensões mínimas de 21,00 por 29,00 centímetros.

Parágrafo único. Todos os cartazes deverão conter o número e ano desta Lei em letras de tamanho visível.

Art. 3º Os cartazes deverão ser afixados em superfícies verticais, a pelo menos 1,30 metro de altura.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 1260/2019
13/06/2019 - 09:58
PL 98/2019

Art. 4º A desobediência ou a inobservância de qualquer dispositivo desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, notificando-se o infrator para sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação, sob pena de multa;

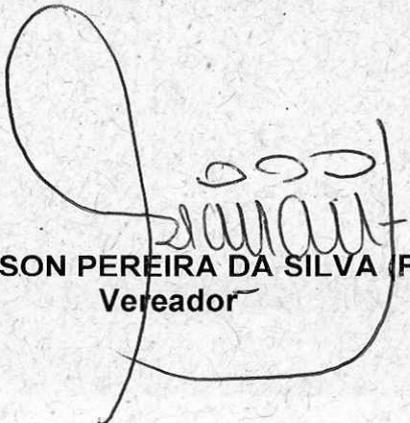
II - não sanada a irregularidade, multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III - em caso de reincidência, multa com dobro do valor da multa prevista no inciso II.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 11 de junho de 2018.


ADEILSON PEREIRA DA SILVA (FIGURA)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 1260/2019
13/06/2019 - 09:58
PL 98/2019

JUSTIFICATIVA

A propositura tem como objetivo instituir no âmbito do Município de Indaiatuba a obrigatoriedade dos estabelecimentos veterinários e comércios de produtos para animais de afixarem cartaz de estímulo à adoção responsável de animais.

A afixação de cartazes, embora muitas vezes possa ser considerada um pequeno gesto, pode trazer a quem os vê a elucidação acerca da necessidade da adoção de animais abandonados.

No Brasil existem 10 milhões de gatos e 20 milhões de cães abandonados, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS). Em cidades de grande porte, para cada cinco habitantes, há um cachorro no interior, em cidades menores, a situação não é muito diferente, em muitos casos o número chega a 1/4 da população humana.

Ao adotar, ajudamos a reduzir esse número e o sofrimento desses animais que geralmente estavam na rua ou em abrigos superlotados, onde já passaram por muito sofrimento e tudo que precisam é de um lar, onde recebam cuidados e amor.

Adotar um animal é valorizar a vida. Um cão ou gato é capaz de sentir emoções, como dor e alegria, e por isso sofre tanto quanto nós, humanos.

Adotar é um ato de amor e traz felicidades para ambas as partes.

Os animais da cidade de Indaiatuba precisam e merecem maior atenção e reforço nos cuidados. A presente propositura tenciona uma ação que pode ser de grande auxílio ao Poder Público na luta pelos direitos e bem-estar dos animais!



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

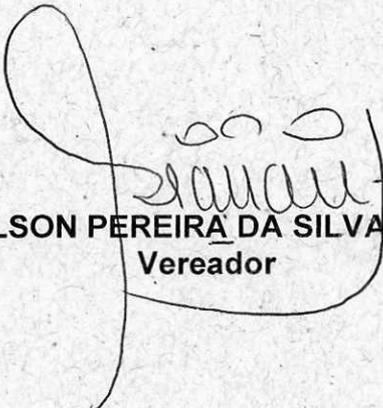
PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

PROT-CMI 1260/2019
13/06/2019 - 09:58
PL 98/2019

Desta maneira, por ser um tema de grande relevância, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, aos 11 de junho de 2019.


ADEILSON PEREIRA DA SILVA (FIGURA)
Vereador